




Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

*COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.*

Cambé, 22 de Setembro de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 17/2020

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	5643 / 2020
Recebido em:	26 / 09 / 20 às 15:54
Protocolista	Audrey L. Melo

SÚMULA: Dispõe sobre a prioridade de atendimento de cirurgia plástica reparadora e tratamento ortodôntico, na Rede Pública de Saúde, no âmbito do Município de Cambé, para mulher vítima de agressão, na qual resulte dano a sua integridade física.

Autoria: Vereador José Guilherme Trombetti Manoel

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Vereador José Guilherme Trombetti Manoel, busca estabelecer a prioridade de atendimento para mulheres vítimas de agressões, as quais necessitem de cirurgias plásticas reparadoras e tratamento ortodôntico, realizados pela rede pública de saúde.

De acordo com a propositura, para receber o serviço será necessária a comprovação da agressão sofrida e dos danos causados.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto, em consonância com o Art. 36, II, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa, “exarar parecer sobre todos os processos atinentes ao transporte coletivo; à ecologia, ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; ao bem-estar social, à higiene e à saúde pública”.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR



Câmara Municipal de Cambé

Estado de Paraná

COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.

A violência contra a mulher ultrapassa questões de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião. Por tratar-se de uma violação aos direitos humanos, a prevenção dos casos de violência e abusos contra a mulher tornou-se um caso de saúde pública.

O aumento do número de casos e os índices de reincidência, demonstram a incapacidade do Estado em promover ações que protejam as mulheres ou mesmo que possam prevenir os casos de violência.

Desta forma, a presente propositura busca minimizar o sofrimento de mulheres que, diariamente, são agredidas propiciando um atendimento mais ágil e eficaz para os casos em que há necessidade de cirurgia plástica reparadora e tratamento ortodôntico, evitando determinados constrangimentos causados pelos danos e possibilitando a recuperação da auto estima feminina. Além dos males à integridade física e estética, as agressões causam danos psicológicos, muitas vezes irreversíveis.

Quanto ao mérito da matéria, que é competência desta comissão, trata-se de assunto de interesse público, visando a o bem-estar da mulher vítima de agressão e a recuperação de sua auto estima.

Neste íterim, atentando ao mérito da matéria, tem-se que o Projeto de Lei em análise é de interesse público. Desta forma, o relator posiciona-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação, discussão e votação da referida propositura em Plenário.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Após reunião e discussão do Projeto, considerando a conclusão do relator, os membros desta comissão **APROVAM** o envio da matéria para apreciação, discussão e votação em Plenário.

RELATOR: José Luis Dalto

PRESIDENTE: Leonildo Aparecido Julião

REVISOR: Fábio Fernandes